

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia «WILD PINK» — Pedido de registo n.º 11 701 216

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 9 de janeiro de 2017, no processo R 87/2015-4

**Pedidos**

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a interveniente nas despesas, incluindo nas incorridas pelas recorrentes na Quarta Câmara de Recurso do EUIPO.

**Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009 e dos direitos de defesa;
- Violação do artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009 e do artigo 296.º TFUE;
- Violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b, e/ou 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 16 de março de 2017 — RV/Comissão**

(Processo T-167/17)

(2017/C 144/76)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* RV (representantes: J.-N. Louis e N. De Montigny, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão de 21 de dezembro de 2016 do Diretor-Geral da DG HR que colocou oficiosamente o recorrente em situação de licença no interesse do serviço, por aplicação do artigo 42.º-C, n.º 5, do Estatuto, e o aposentou oficiosamente com efeitos a partir de 1 de abril de 2017;
- condenar a recorrida nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

O recorrente invoca três fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo à violação de formalidades substanciais e à ilegalidade de uma delegação dos poderes da AIPN não prevista para a aplicação do disposto no artigo 42.º-C do Estatuto. Este fundamento é também relativo à violação do princípio da igualdade de tratamento e da não discriminação.

2. Segundo fundamento, relativo à ilegalidade do artigo 42.º-C do Estatuto, na medida em que viola os considerandos do Regulamento (EU, EURATOM) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (JO 2013, L 287, p. 15) e, nomeadamente, a possibilidade de permitir aos funcionários trabalhar voluntariamente até aos 67 anos ou ainda, em circunstâncias excecionais, até aos 70 anos.
3. Terceiro fundamento, relativo à violação do princípio da proporcionalidade, do princípio da confiança legítima e do dever de solicitude. Este fundamento é também relativo à existência, no caso em apreço, de um erro manifesto de apreciação.

---

**Recurso interposto em 17 de março de 2017 — M & K/EUIPO — Genfoot (KIMIKA)**

**(Processo T-171/17)**

(2017/C 144/77)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* M & K Srl (Prato, Itália) (representante: F. Caricato, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Genfoot, Inc. (Montreal, Quebec, Canadá)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* Recorrente

*Marca controvertida:* Marca nominativa «KIMIKA» — Pedido de registo n.º 13 233 391

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 12 de janeiro de 2017, no processo R 1206/2016-4

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar admissível e procedente o recurso apresentado pela recorrente; e, por conseguinte
- reformar a decisão recorrida;
- remeter o processo ao EUIPO para efeitos de reforma da decisão e consequente registo definitivo da marca da União Europeia n.º 13 233 391, incluindo nas classes controvertidas;
- condenar a recorrida nas despesas dos três processos.

**Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 15.º do Regulamento n.º 207/2009;
  - Erro por parte da Câmara de Recurso na apreciação do risco de confusão entre as marcas.
-